



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 358/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.546, datada de 17 de junho de 2012, que credencia o município de **Madalena** a receber o incentivo financeiro ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, modalidade 2, com registro no CNES Nº. 2478978;
3. A Portaria GM/MS Nº. 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
4. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
5. A Portaria GM/MS Nº 548, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;
6. A análise do processo Nº. 6296971/2013 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de modalidade do **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Madalena**, com registro no CNES Nº. 2478978, **para NASF 1**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	
CNES Nº. 2478978 (NASF Modalidade 1)	
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária Semanal por Ocupação
Psicólogo	40 horas
Terapeuta Ocupacional	20 horas
Terapeuta Ocupacional	20 horas
Assistente Social	20 horas
Assistente Social	20 horas
Farmacêutico	40 horas
Nutricionista	40 horas
Total Carga Horária Semanal	200h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS